

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Pregão Eletrônico - SRP nº 001.21.PE.SAAEP

(Processo Administrativo nº 001.21.CPL)

Com Itens Exclusivos, Itens de Cota Reservada à participação de ME/EPP/MEI/COOP e Itens de Cota Principal/Ampla Concorrência.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 033/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no sítio www.licitanet.com.br, até às 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2021 (horário oficial de Brasília).
- Abertura das propostas: às 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2021 (horário oficial de Brasília).
- Local: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de Produtos Químicos, destinados ao processo de tratamento de água e esgoto executados pelo SAAEP, visando com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3057.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento/3.3.90.30.11-Material químico.

5.3.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará que leu, compreendeu, concorda e aceita os termos citados em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.6.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.6.3. Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

5.6.4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que obedeçam as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2. Poderão participar nos itens de COTA RESERVADA deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas – COO que:

5.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

5.2.3. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA/EXCLUSIVA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.3. Poderão participar nos itens de COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA deste Pregão, quaisquer licitantes que:

5.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.6.5. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

5.6.6. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5.6.7. Que não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

5.6.8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

5.6.9. Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5.6.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa/Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

5.7. Caso queira alterar o seu enquadramento de ME/EPP/MEI para Empresa de Grande Porte, a licitante clicará em campo próprio, estando ciente de que, nesse caso, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, mesmo sendo enquadrada como tal.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Modelo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país.

8.26.2. Por empresas brasileiras.

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.8. Prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. Qualificação Técnica:

10.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **constando informação expressa** que a empresa licitante tenha fornecido, **a contento**, mercadorias similares em característica, quantidade e prazo ao exigido neste Edital e seus anexos, comprovando, desta forma, a aptidão da proponente para o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o requerido nesta licitação, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente do atestado.
- b) Nome e CNPJ da empresa que forneceu o objeto.
- c) Descrição das mercadorias fornecidas.
- d) Período de execução.

e) Pronunciamento quanto à qualidade dos materiais fornecidos e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.

f) Local e data da emissão do atestado.

g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.10.2. A omissão de qualquer informação indicada nas alíneas do item anterior será analisada pelo Pregoeiro, que poderá decidir pela validade do atestado de capacidade técnica, desde que as informações faltantes não comprometam a avaliação da aptidão técnica da licitante que o apresentar.

10.10.3. Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante, todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

10.10.4. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar "*in loco*" a qualidade dos materiais de que tratam os atestados de capacidade técnica, não se isentando a licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.16. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada. O prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto Municipal nº 071/2014 e Decreto Municipal nº 780/2018.

17.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. As adesões à ata de registro de preços não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente. O prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício orçamentário correspondente.

18.5. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na Minuta do Contrato, Anexo III.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na Minuta do Contrato, Anexo III.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

22.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

22.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

22.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

23.1.2. Apresentar documentação falsa.

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

23.1.5. Não manter a proposta.

23.1.6. Cometer fraude fiscal.

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa, em que o valor total mensal será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através do www.licitanet.com.br.

24.2.1. A impugnação de que trata este item pode ser encaminhada também por e-mail licitação@saaep.com.br, ou, ainda, protocolada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal do Licitanet, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/processos.html>, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no site do SAAEP, no endereço eletrônico <http://www.saaep.com.br/editais/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Parauapebas – PA, 19 de janeiro de 2021.



Lilian Cristina Pereira
Pregoeira
Port. Nº 033/2021SAAEP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas — SAAEP — é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário para a população do município.

No cumprimento de sua missão institucional cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para fornecer à população água potável que atenda aos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação N^o 05 de 2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX, notadamente pelo fato de que água potável é condição precípua para manutenção da qualidade de vida e redução das taxas de enfermidade e até mesmo de mortalidade.

Nos tempos atuais onde as questões relacionadas com a preservação da saúde e, conseqüentemente, da vida da população estão ainda mais evidenciadas, sendo que as autoridades governamentais estão envidando todos os esforços para conter a propagação de doenças por meio da difusão de métodos de higiene pessoal dentre outros procedimentos, a disponibilização de água potável é condição precípua de atendimento deste parâmetro estabelecido, aumentando assim a responsabilidade do SAAEP em prontamente cumprir com sua missão institucional estabelecida na Lei Municipal n^o 4.385/2009.

Em sendo assim, o SAAEP precisa estar devidamente preparado para atender a todas as demandas relacionadas com o fornecimento de água potável e coleta, tratamento e destinação do esgoto sanitário, pelo que faz necessária a manutenção dos estoques de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento, permitindo assim que não haja interrupção no atendimento das demandas vinculadas à água potável e esgotamento urbano.

Diante desta situação, entendemos ser necessária a adoção de providências para recomposição dos estoques de produtos químicos, demandando assim a formalização do presente instrumento que estabelece as diretrizes para a formalização do processo de aquisição dos produtos a seguir relacionados.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por escopo estabelecer as condições para FUTURA AQUISIÇÃO de **Produtos Químicos** destinados ao processo de tratamento de água e esgoto executados pelo SAAEP, visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas/PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente, cerca de 90% (noventa por cento) da população é atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. Esse atendimento se dá através do sistema de abastecimento de água para consumo humano, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição. Em alguns casos, através solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição. O SAAEP possui hoje quatro estações de tratamento de água, ETAs.

Hoje a cidade possui cinco Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, atendendo cerca de 30% (trinta por cento) da população.

Justifica-se a adoção destas providências tendo em vista o fato de que a água bruta captada em mananciais superficiais, como é o caso da captação do Município de Parauapebas, a qual é realizada no manancial de mesmo nome, apresenta características como cor, turbidez e presença de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana. Segundo a Portaria de Consolidação n° 05/2017, anexo XX do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a água depois de tratada deve apresentar no máximo 15,0 uH de cor, e 5,0 uT de turbidez. Os coagulantes aplicados nas ETAS são os responsáveis por deixar a água bruta que frequentemente apresenta 500 uH de cor e 100 uT de turbidez nos padrões de potabilidade exigido nesta portaria.

Importante também considerar o fato de que convivemos em nossa região com dois períodos climatológicos, ou seja, o período seco e o chuvoso. No período seco, há uma ausência de chuva com isso, há uma tendência de a água bruta apresentar baixos índices de cor e turbidez, já no período chuvoso, como o que vivemos atualmente, a água bruta apresenta elevados níveis de cor e turbidez que é causado pelo alto turbilhonamento das águas durante as chuvas. Observa-se que quanto maior os níveis de cor e turbidez, maior é o consumo de coagulante. No SAAEP, a água antes de ser tratada (água bruta) possui um aspecto barrento, turvo e com coloração que vai do amarelo ou marrom claro ao marrom escuro. A turbidez da água se deve a presença de partículas em suspensão (argila, areia, micro algas, etc). A coloração da água é provocada por substâncias orgânicas dissolvidas ou finamente divididas. Na estação de tratamento de água essas substâncias são removidas, através de processos químicos e físicos, de maneira a tornar a água própria para o consumo humano, exigindo assim

uma maior quantidade de produtos para a limpeza e desinfecção da água a ser distribuída à população.

De acordo com o anexo XX Art. 13 da PRC 05/2017 do MS, que estabelece ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

I - Exercer o controle da qualidade da água;

II - Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos deste Anexo, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

O Decreto Federal 5.440/2005 estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, e determina que as informações sobre a qualidade da água é um direito do consumidor, e esta determinação é clara no seu anexo.

As Estações de Tratamento de Água 01, 02, 03 e 04, responsáveis pelo abastecimento da maior parte da população do município, necessita desses produtos: Sulfato de Alumínio, Policloreto de Alumínio e Hipoclorito de cálcio tablete e granulado, para realizar o tratamento adequado.

Nas ETAs onde o processo de tratamento demanda um ciclo completo há o processo de coagulação com utilização dos coagulantes: Sulfato de Alumínio ou Policloreto de alumínio, onde será incluso o polímero para que haja decantação das partículas formadas e posterior filtração. A água filtrada é desinfetada com uso de hipoclorito de cálcio granulado, exceto a

ETA 4, que utiliza-se tablete. Levando em consideração o funcionamento do Sistema Alternativo de Abastecimento Coletivo onde o processo de desinfecção, ocorre com a utilização de hipoclorito de cálcio tablete e corretor de Ph.

Esses produtos também são utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, com as mesmas funções coagular com mais facilidade o efluente, e desinfecção do efluente tratado para que este retorne aos mananciais dentro dos padrões exigidos pelo CONAMA 410/2009 e CONAMA 430/2011, para que os mesmos não causem contaminação aos solos seguindo o CONAMA nº 460/2013.

Nas Estações de Tratamento de Esgoto, ETEs, recebidas recentemente pelo Saaep contemplam em seu ciclo de tratamento a utilização de Sulfato Granulado e Hipoclorito de sódio, cloro líquido, bem com um estoque de antiespumante para casos de necessidade.

A população do município vem crescendo gradativamente, sendo assim, o SAAEP vem realizando uma serie de implementações, que vão desde o repotenciamento das captações, melhorias das ETAs, construção de novas adutoras, onde as Estações de tratamento passarão a tratar mais água aumentando o consumo de produtos químicos. Com o intuito de diminuir o período de tratamento outros produtos passarão a ser utilizados no tratamento.

Levando em consideração as necessidades de nosso sistema, e as consequências da falta de fornecimento ou a diminuição nas dosagem, as ETAs teriam que trabalhar abaixo de sua capacidade devido a redução no tempo de funcionamento, além de causar diversas situações de alto grau de gravidade, tais como diminuição no período de fornecimento de água, mudanças nas escalas de fornecimento e até mesmo mudanças no regime de fornecimento, exigindo maior esforço e dispêndio excessivo de recursos públicos para atender às demandas da população.

Diante do exposto se faz necessária aquisição dos produtos a seguir especificados, visando com isto atender a demanda de manutenção de um estoque de segurança dos insumos químicos utilizados no processo de tratamento de água e esgoto do município, permitindo assim a plena continuidade das operações de forma a atender a legislação vigente, bem como a população como um todo.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	Kg	3.520.000
	Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ ou $Al_2S_3O_{12}$. Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido . Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): Entre 6,0 e 11,0 % Fe_2O_3 (% max): 0,03. Acidez livre com H_2SO_4 (% max): 1,0. Basicidade livre com Al_2O_3 (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 3,0. Densidade g/cm^3 a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.		
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro a 50%	Kg	260.000
	Concentração: 50%. Aparência: pó branco Cor: Branco Alumínio solúvel (como Al_2O_3): min 11,0 % Fe_2O_3 (% max): 0,03. Acidez livre com H_2SO_4 (% max): 1,0. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 2,0 3,5. Densidade g/cm^3 a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.		
3	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	Kg	1.500.000
	Fórmula: $Aln(OH)mCl_{3n-m}$ Concentração Teor de Alumina (%): 18,00.		

	Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 – 5,00. Densidade (g/cm³): 1,30 a 1,40.		
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	Kg	130.000
	Fórmula: Ca (ClO)₂.H₂O Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (%max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm³): 0,75 a 1,9 g/m³. Baldes de 40 a 50 Kg.		
5	Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%	Kg	40.000
	Fórmula: Ca (ClO)₂.H₂O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/m³.		
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	Kg	10.000
	Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5%		

	Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 ° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel		
7	Antiespumante	Kg	600
	Para utilização em ETE; O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres; Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma; Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos; Bombonas: de 25 e/ou 50 kg; Aspecto: Líquido pastoso; Cor: branco a levemente amarelo; Densidade: 0,7 – 1,3 g/cm³ Solubilidade em água: Parcialmente solúvel		



5. QUANTIDADE ESTIMADA DE PRODUTO QUÍMICO POR LOCAL DE USO

ITEM	PRODUTOS QUÍMICOS	LOCAIS DE USO										TOTAL
		ETA 1	ETA 2	ETA 3	ETA 4	ETE 1	ETE 2	ETE 3	ETE 4	ETE 5	SIST. ALT.	
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% (Kg)	2.100.000	1.000.000	150.000	150.000	100.000				20.000		3.520.000
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro a 50%	200.000	50.000							10.000		260.00
3	Policloreto de alumínio, alta densidade, teor de alumina a 18% (Kg)	1.500.000										1.500.000
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado, com o teor de concentração a 65% (Kg)	50.000	40.000	20.000		5.000	5.000	5.000,00	5.000			130.000
5	Hipoclorito de Cálcio tablete, com o teor de concentração a 65% (Kg)				20.000					5.000	15.000	40.000
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13% (Kg)									10.000		10.000
7	Antiespumante (Kg)							200	200	200		600



ETA 1: Estação de Tratamento de Água 1, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

ETA 2: Estação de Tratamento de Água 2, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

ETA 3: Estação de Tratamento de Água 3, localizada na Palmares Sul.

ETA 4: Estação de Tratamento de Água 4, localizada no bairro Tropical 2.

SIST. ALT.: Sistema Alternativo, representa todos os poços que o Saaep utiliza para captação de água para abastecimento coletivo.

ETE 1: Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Ca Carina, s/n

ETE 2: Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Jardim, localizada no bairro Cidade Jardim, avenida X, Área Verde, S/N.

ETE 3: Estação de Tratamento de Esgoto Alto Bonito, localizada no Morro do Chapéu, PA 160, S/N.

ETE 4: Estação de Tratamento de Esgoto Vale do Sol, localizada do Bairro vale do Sol, Área verde, S/N.

ETE 5: Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde, S/N.

6. EMBALAGENS

6.1. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%: o produto deverá ser fornecido através de carreta tanque, a granel, com a quantidade a ser especificada na ordem de compra.

6.2. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete: o produto deverá ser fornecido em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos), tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

6.3. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%: container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-paleta em aço (BC), Reservatório com graduação e tampa

roscada, Tampa roscada 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2", produto fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, Homologado e Certificado pelo INMETRO, Fabricado em material Rígido de acordo com ABNT NBR 15594, Selo do Inmetro na Própria embalagem. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa maneira para possibilitar o armazenamento.

6.4. Sulfato de Alumínio Granulado a 50%, o produto deverá ser fornecido em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno, em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8 camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade. A quantidade a ser especificada na ordem de compra. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DO OBJETO

7.1. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

7.2. Todos os produtos devem atender a ANTT de transporte para produtos classificados como perigosos, conforme Resolução ANTT nº 420/2004 em Portaria INMETRO 71/2018. , garantindo assim a segurança no transporte do produto. Observando ainda a NBR 7500 de 05/2018: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

8. APLICAÇÃO DO OBJETO

8.1. No tratamento de água, destinada ao abastecimento público, em estações de tratamento de água, conforme NBR 15.784 de 04/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. Todos os produtos químicos fornecidos devem estar de acordo com esta NBR.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. O quantitativo especificado poderá ser entregue de forma parcela no endereço especificado na ordem de compra.

9.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após justificativa por escrito da empresa contratada. Sendo aceito o pedido, será marcada a nova data para a entrega.

9.3. O recebimento do material será feito pelo servidor designado pela autoridade competente e somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

9.4. Caso a Administração constate defeitos nas embalagens, ou ainda, discriminação diversa da exigida, a contratada será acionada para efetuar a substituição.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O custo estimado foi dado pelo Setor de Compras que realizou cotações e através da média aritmética, estipulou o valor médio para cada produto, de acordo com a tabela em anexo.

10.2. O custo estimado será de R\$ 29.262.384,00 (vinte e nove milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

11. COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Todos os produtos deverão apresentar, a descrição completa, detalhada e individualizada, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas;

12. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), para efeitos de comprovação de fornecimento do objeto, com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado. A exigência do quantitativo encontra amparo legal no acordo n.º 1.052/2012-TCU e Informativo TCU n.º 104. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissões de informações técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, a Administração Pública, com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão a contento sua obrigação de entrega do material solicitado se faz obrigatório o cumprimento do item 12.1 do referido Termo de Referência.

12.2. Caso a licitante seja a fabricante deverá apresentar Licença de operação ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município sede da Licitante;

12.3. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química); caso não seja o fabricante dos produtos, o fornecedor deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto;

12.4. Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico ou responsável devidamente registrado no conselho de química com CRQ, comprovação esta que poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- a) Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social — CT PS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato de Trabalho Particular, com firma reconhecida em Cartório.

12.5. Declaração firmada pelo Profissional acima, com firma Reconhecida em Cartório, que acompanhará a execução contratual, inclusive com inscrição nos quadros da empresa via Anotação de Responsabilidade Técnica (caso não esteja nos Quadros da Licitante), comunicando sua eventual substituição.

12.6. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

12.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

12.8. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR14725-4 de 11/2014: Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

12.9. Os itens de 1 a 6 deverão apresentar o Relatório de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos Para Tratamento de Água conforme produtos cotados. A avaliação deverá seguir os critérios da Norma ABNT NBR 15.784/2017 e conduzida de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL/Norma INMETRO Nº NIT-DICLA 035.

12.10. Os itens de 1 a 6 deverão apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de

Saúde (LARS), em conformidade com ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15.784/2017.

13. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS

13.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recebidos Almoхарifado SAAEP;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com o produto;

16.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018);

16.3. Os locais para entrega do material serão definidos posteriormente de acordo com as necessidades de consumo em cada unidade de tratamento mencionados no item 4 deste termo de referência.

16.4. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços prestados, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 5 deste termo de referência, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

- 16.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;
- 16.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE elou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 16.7. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- 16.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;
- 16.9. Substituir imediatamente, o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida;
- 16.10. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras;
- 16.1 1. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de referência;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;
- 17.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA
- 17.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 17.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1. A CONTRATADA, que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.2.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato,

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 18.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.2.5. Não mantiver a proposta;
- 18.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.3. **Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE**, pelo período de até 02 (dois) anos;

18.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, considerados os reflexos da conduta para a CONTRATANTE.

18.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.6. As sanções previstas nos subitens 17.3 e 17.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos e serem efetuados.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO I.A – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM 001 – EXCLUSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Antiespumante	KG	600	R\$ 19,64	R\$ 11.784,00

ITEM 002 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	Sulfato de Alumínio líquido Isento de Ferro a 50%	KG	880.000	R\$ 3,12	R\$ 2.745.600,00

ITEM 003 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro a 50%	KG	65.000	R\$ 5,57	R\$ 362.050,00

ITEM 004 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	KG	375.000	R\$ 5,49	R\$ 2.058.750,00

ITEM 005 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65 %	KG	32.500	R\$ 49,07	R\$ 1.594.775,00

ITEM 006 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
006	Hipoclorito de Cálcio Tablete a 65%	KG	10.000	R\$ 52,05	R\$ 520.500,00

ITEM 007 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
007	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	KG	2.500	R\$ 12,39	R\$ 30.975,00

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



ITEM 008 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
008	Sulfato de Alumínio líquido Isento de Ferro a 50%	KG	2.640.000	R\$ 3,12	R\$ 8.236.800,00

ITEM 009 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
009	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro a 50%	KG	195.000	R\$ 5,57	R\$ 1.086.150,00

ITEM 010 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
010	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	KG	1.125.000	R\$ 5,49	R\$ 6.176.250,00

ITEM 011 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
011	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65 %	KG	97.500	R\$ 49,07	R\$ 4.784.325,00

ITEM 012 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
012	Hipoclorito de Cálcio Tablete a 65%	KG	30.000	R\$ 52,05	R\$ 1.561.500,00

ITEM 013 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
013	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	KG	7.500	R\$ 12,39	R\$ 92.925,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 29.262.384,00 (Vinte nove milhões duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo (12) doze meses contados a partir da data da entrega do produto no Sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas — SAAEP.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Musa Nabih Musa Othman, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.309.990-25, portador do RG nº 6090340792, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, ____<estado civil>____, ____<profissão>____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº _____.2021.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __.2021.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __.2021.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O material solicitado deverá ser entregue em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra inicial de fornecimento, quando for o caso.

6.3. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos ou materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente Proposta de Preços ou Ordem de Compra, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do Fornecedor ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entrega-los, desta vez, dentro das referidas



especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.5. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do produto ou material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.7. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº __.2021.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.8. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __.2021.PE.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.

8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº __.2021.PE.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº _____.2021.PE.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ____ de _____ de 2021.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**

Musa Nabih Musa Othman
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 028/2021

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Musa Nabih Musa Othman, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 007.309.990-25, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP: ____-____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº. _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará.

1.2. São os itens contratados:

<<incluir planilha de itens contratados>>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº __.21.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Todos os produtos devem atender a ANTT de transporte para produtos classificados como perigosos, conforme Resolução ANTT nº 420/2004 em Portaria INMETRO 71/2018, garantindo assim a segurança no transporte do produto. Observando ainda a NBR 7500 de 05/2018: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

4.3. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000.21.PE.SAAEP.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

.ETA 1: Estação de Tratamento de Água 1, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

.ETA 2: Estação de Tratamento de Água 2, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

.ETA 3: Estação de Tratamento de Água 3, localizada na Palmares Sul.

.ETA 4: Estação de Tratamento de Água 4, localizada no bairro Tropical 2.

.SIST. ALT.: Sistema Alternativo, representa todos os poços que o Saaep utiliza para captação de água para abastecimento coletivo.

.ETE 1: Estação de Tratamento de Esgoto Apoená, localizada no bairro Apoená, avenida Ana Ca Carina, s/n

.ETE 2: Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Jardim, localizada no bairro Cidade Jardim, avenida X, Área Verde, S/N.

.ETE 3: Estação de Tratamento de Esgoto Alto Bonito, localizada no Morro do Chapéu, PA 160, S/N.

.ETE 4: Estação de Tratamento de Esgoto Vale do Sol, localizada do Bairro vale do Sol.

Área verde, S/N.

.ETE 5: Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde, S/N.

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados, com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compras.

4.5. O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

4.6. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as com as especificações descritas.

4.7. A Contratada tem a obrigação de entregar os produtos dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aprovar ou rejeitar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas, no prazo total não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de _____, com início em ____ de _____ de 2021 e término em ____ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Impedir o fornecimento dos itens objeto deste Contrato por terceiros.

7.1.2. Emitir Ordem de Compra para início da execução contratual.

7.1.3. Pagar a Contratada, nos termos pactuados, o preço dos bens contratados.

7.1.4. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.5. Exigir a retirada e/ou substituição imediata do material inadequado ou defeituoso.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

8.1.1. Ser pontual na entrega dos itens contratados.

8.1.2. Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado.

8.1.3. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __.20.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a

Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

11.5. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.3058.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fontes: _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



- Não celebrar o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no certame.
- Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 d Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à Contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços contratados.
- Quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos XII e XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __.21.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, __ de ____ de ____.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Musa Nabih Musa Othman
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 028/2021

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: